



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.347, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a cessação da intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Tatuí e dá outras providências.”

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí tem, ao longo dos últimos anos, implementado medidas eficazes para a recuperação financeira e administrativa da entidade;

CONSIDERANDO que os esforços envidados pela gestão interventora resultaram na resolução dos problemas que motivaram a intervenção;

CONSIDERANDO que a entidade atualmente apresenta equilíbrio financeiro, melhorias nos processos administrativos e qualidade nos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica cessada a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, autorizada pelo Decreto Municipal nº 17.906, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º A gestão da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí retorna à sua administração original, conforme os estatutos da entidade e demais normas legais aplicáveis.

Art. 3º Fica a gestão original da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí incumbida de manter a regularidade dos serviços de saúde prestados à população, bem como a continuidade das boas práticas de gestão administrativa e financeira implementadas durante o período de intervenção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de agosto de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/08/2024.
Neiva de Barros Oliveira